



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

1.1. Adesão a ata de registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em contratações públicas, especificamente na área de licitações e contratos a fim de satisfazer as necessidades do Município de Icatu/MA.

1.2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

- 1.2.1. Acompanhamento do recebimento das demandas das secretarias e organização/programação das contratações;
- 1.2.2. Auxílio na elaboração de documentos a partir de informações recebidas dos órgãos solicitantes (tais como projetos, especificações, planilhas com quantitativos estimados e preços unitários de mercado) e preparação dos instrumentos convocatórios;
- 1.2.3. Auxílio nos pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos pela via administrativa ou judicial;
- 1.2.4. Acompanhamento na realização e julgamento dos processos de contratações públicas;
- 1.2.5. Auxílio nas adjudicações e homologações da autoridade competente;
- 1.2.6. Auxílio na organização de todo o processo das contratações públicas, checando todas as peças até a conclusão do processo;
- 1.2.7. Orientação no controle das contratações no que diz respeito a prazo de duração, valor total e pagamentos efetuados, para realizar, quando necessário e possível, prorrogações contratuais;
- 1.2.8. Acompanhamento das publicações nos Diários Oficiais e jornais de grande circulação;
- 1.2.9. Acompanhamento dos processos de alimentação de informações, dados e arquivos no Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública), auxiliando a administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.
- 1.2.10. Disponibilizar à contratante sistema de gestão de processos, com servidor em nuvem, destinado ao controle e acompanhamento das atividades, com acesso aos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fls. Nº 005
Próc. Nº
Rubrica
PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

arquivos digitais do processo, andamento processual, bem como geração de relatórios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Importante esclarecer que a presente demanda não pode ser comportada pela atual estrutura do município, tendo em vista o acúmulo de atividades já desempenhadas pelos servidores alocados nos setores respectivos, além disso, é necessária uma especial qualificação técnica que deve apresentar a futura contratada, que deverá analisar os procedimentos hoje colocados em prática pelo servidores do município, devendo sobre eles pairar o senso crítico de análise.

2.2. A adoção de Adesão a Ata de Registro de Preço supracitado, justifica-se pela vantajosidade para a Administração Pública, conforme confirmam as propostas anexadas e a agilidade da contratação, considerando que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um processo licitatório comum, observando que a Secretaria Municipal tem urgência na aquisição dos referidos serviços. Assim, conforme os documentos acostados no processo, embasam os inúmeros dados positivos, em respeito aos princípios da economicidade e da isonomia, em razão de uma melhor organização e otimização dos processos demandados urgentemente, e a devida comprovação da vantajosidade como órgão em "carona" na ata de registro de preços, condição indispensável para a legalidade da adesão. Importante esclarecer que a presente demanda não pode ser comportada pela atual estrutura do município, tendo em vista o acúmulo de atividades já desempenhadas pelos servidores alocados nos setores respectivos, além disso, é necessária uma especial qualificação técnica que deve apresentar a futura contratada, que deverá analisar os procedimentos hoje colocados em prática pelo servidores do município, devendo sobre eles pairar o senso crítico de análise.

3. DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DURAÇÃO DO CONTRATO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL. UNT	VL. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria em contratações públicas, especificamente na área de licitações e contratos a fim de satisfazer as necessidades do Município de Icatu/MA.	UND	06	R\$ 13.350,00	R\$ 80.100,00

3.1. O valor máximo estimado para a contratação dos serviços será de R\$ 80.100,00 (Oitenta mil e cem reais).

4. DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento da prestação dos serviços, referente à futura contratação será efetuado em até 15 (Quinze) dias úteis, após o protocolo do pedido de pagamento com as devidas apresentações das certidões de regularidade fiscal e trabalhista exigidas no edital.



5. DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. A contratação para a prestação dos serviços, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal, integralmente, nas Disposições da Lei nº 8.666/93, assim como da LC nº 123/06, alterada pela LC Nº 147/2014.

5.2. A modalidade será definida após a realização da pesquisa de mercado, devendo ser adequada às disposições da Lei nº 8.666/93.

6. DOS SERVIÇOS

6.1. Todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários ao objeto ora licitado, correrão inteira e exclusivamente por conta da futura Contratada;

6.2. O serviço objeto dessa licitação deverá obedecer rigorosamente às normas e legislações pertinentes ao objeto licitado.

7. DA SECRETARIA INTERESSADA E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. Essa solicitação se faz necessária para atender à demanda da Secretaria Municipal de Administração.

7.2. O contrato firmado com o prestador de serviço terá vigência de 06 (SEIS) meses a partir da ordem de serviço.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar os serviços em dias úteis e no horário de expediente;

8.2. Executar os serviços, rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.3. Os serviços deverão ser executados, de acordo com a Ordem de Serviço, durante o prazo de vigência deste contrato;

8.4. A contratada deverá disponibilizar para a prestação dos serviços, no mínimo 2 profissionais, que deverão estar à disposição da administração municipal. Os profissionais deverão atender aos pedidos da contratada quanto a permanência no município, sempre que solicitado.

8.5. A contratada deverá demonstrar através de atestado de capacidade técnica a expertise na prestação dos serviços de contratações públicas e no acompanhamento e manuseio do Sacop (Sistema de Acompanhamento de contratação pública, ferramenta utilizada pela administração pública no envio de dados e documentos exigidos pelo órgão de controle.



8.6. A contratada deverá informar o andamento individualizado de cada processo, podendo ser consultado através de software em tempo real ou através de envio de relatórios em até 24h da sua solicitação.

8.7. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.8. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.9. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.10. Comunicar a contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.11. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.12. Manter durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.13. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos serviços prestados, competindo-lhe também, a dos serviços que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser substituídos por outro de melhor qualidade;

8.14. Atender, imediatamente, todas as solicitações de fiscalização da Contratante, relativamente à execução do contrato.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento, mediante apresentação de nota fiscal pela CONTRATADA com a respectiva solicitação de pagamento e documentos necessários, conforme o item 04 (quatro) deste Projeto, devidamente atestada pela Secretaria requisitante;

9.2. Designar profissional, para atuar como fiscal, assim como, acompanhar a execução dos serviços;

9.3. Comunicar à Contratada, qualquer problema oriundo dos serviços a serem executados.

10. PENALIDADES

10.1. Os percentuais e as multas decorrentes do descumprimento contratual estão indicados no edital e na minuta do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

CNPJ: 05.296.298/0001-42
Rua Coronel Cortez Maciel, s/n. Centro, Icatu - MA

Fls. Nº 008
Proc. Nº
Rubrica

PREFEITURA DE
ICATU
CIDADE DE TODOS

11.1. Caso não haja expediente na data marcada para execução dos serviços, ficará automaticamente adiada ao primeiro dia útil subsequente, no mesmo local indicado na ordem de serviço.


JAYZON TORRES CHAVES
Secretaria Municipal de Administração